

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 542/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 132/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CESSÃO, AO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão, ao Município de São Manoel do Paraná, do imóvel que especifica.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão ao Município e São Manoel do Paraná da edificação com área construída de 156,90 m<sup>2</sup>, construída no imóvel matriculado sob o nº 6.261 do Registro e Imóveis da Comarca de Cianorte.

**Art. 2º** O imóvel em questão será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** Fica vedada a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei a terceiros.

**Art. 3º** Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguinte casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Lei;

II – se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ressaltando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

**Art. 4º** A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **13217.195.7087CessaoimovelSaoManoeldoParana.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 05/10/2021 10:37.

Inserido ao protocolo **17.195.708-7** por: **Renata Bonotto Rodrigues** em: 05/10/2021 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b7b21ce7a319feb3cda37c786a44525b**.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 132/2021

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva a cessão de uso do imóvel da edificação denominada ED16 com área construída de 156,90 m<sup>2</sup>, localizado no município de São Manoel do Paraná, registrado no cartório de Registro de Imóveis de Cianorte.

A proposta atende ao interesse público eis que o imóvel a ser cedido será destinado ao funcionamento da Secretária Municipal de Educação, retomando ao patrimônio do Estado no caso de utilização diversa.

Por fim, o presente Projeto justifica-se em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR TRAIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 17.195.708-7

I - A DAP para leitura no expediente.

II - A DL para providências.

em, 05/10/2021

Presidente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1062/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 5 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 542/2021** - Mensagem nº 132/2021.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 05/10/2021, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1062** e o código CRC **1F6A3E3F4C6B3CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1076/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 05/10/2021, às 18:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1076** e o código CRC **1D6D3C3E4F6E9FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 634/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2021, às 14:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **634** e o código CRC **1C6C3B3F5A3B7AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 408/2021

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 542/2021

Projeto de Lei nº 542/2021

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº. 132/2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão, ao Município de Santa Helena, do imóvel que especifica.

**EMENTA: CESSÃO DE USO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 10 E 65 DA CE. ARTIGO 76 DA LEI 14.133/21. CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE AFERIDA. PARECER PELA APROVAÇÃO**

### PREÂMBULO

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 132/2021, visa autorizar o Poder Executivo a efetuar a cessão, ao Município de São Manoel do Paraná, do imóvel que especifica.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

**Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

(...)

**III – ao Governador do Estado;**

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

**Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

Ressalte-se que o projeto de lei está ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

**Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.**

Ademais o Art. 76, I, “b” da lei n. 14.133/21, preceitua:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

**I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:**

(...)

**b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;**

Vislumbra-se, portanto, que o Chefe do Poder Executivo detém a competência necessária para propor o Projeto de Lei ora em tela.

A propositura do Projeto de Lei em exame se justifica pela destinação ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Ademais, verifica-se presente cláusula possibilitando o retorno do mesmo ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa, bem como, verifica-se que o prazo de validade da cessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante ato do Poder Executivo.

No que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, por estarem presentes todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ**

**DEPUTADO PAULO LITRO**

**Relator**



**DEPUTADO PAULO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2021, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **408** e o código CRC **1C6A3C5F2D7A2BC**

MATRÍCULA 3.489	IMÓVEL DATA nº 16 - QUADRA nº 17 - perímetro urbano de - SÃO MANOEL, mun. Indianópolis-Pr., c/área 639,00 m2	FLS. 01
	COMARCA DE CIANORTE PR.	RÚBRICA <i>[Assinatura]</i>
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - (OFICIAL DESIGNADO) LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL		

MATRÍCULA nº 3.489

Data de terras sob nº 16 (dezesseis) da QUADRA nº 17 (dezesete) perímetro urbano de SÃO MANOEL, município de Indianópolis, d/Comarca - de Cianorte-Pr., c/área de 639,00 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: - DIVIDE-Sª Com a Rua Walter Kraiser ao S.E numa frente de 15,00 metros; com a data nº 15 ao S.O na distância de 42,60 metros; com a data nº 1 ao N.O na largura de / 15,00 metros e finalmente com a Rua Paranaguá ao N.E numa extensão - de 42,60 metros. PROPRIETARIOS: - COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ S/A., c/sede em S.Paulo-SP. CGC 61.082.962/0001/21. Imóvel havido p/transc.nº 8072/8077 d/CRF - Marapuava-Pr. Dou fé. Cianorte, 02 de agosto de 1.977. *[Assinatura]* / OFICIAL DESIGNADO.

R-1-M-3489-P/12612 Em, 2/8/1.977.

Por escritura publica de V.C., lavrada em 15/7/77 à fls. 26vª a 28vª do lv.nº 14/N., do tab.de Indianópolis-Pr., a proprietária acima mencionada n/ato repres.p/proc.Dr. Altivo Rubens Marques, eng.civil, CPF 004 614 589 e CI-128.225-Pr., e João Batista Mafra, comerciante, CPF 004 609 319 e CI-337.004-Pr., brasileiros, casados, residentes e domiciliados n/Cidade, cf.proc.fl. 68 lv.nº 896 do 6º Of.S.Paulo-SP., c/a devida anuência, vende à = PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, c/sede em Indianópolis-Pr. CGC 75798355/0001-72, n/ato repres.p/pref.-mun. sr. Waldemar Trevizan, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Indianópolis-Pr., CI- 195.824-Pr., e CPF 009 797 839/68 - o imóvel objeto da matricula acima p/valor de Cr\$- 350,00 -reaj. p/fisco em Cr\$ 20.000,00-TIE nº 1208001-4 vl.Cr\$ 203,50-AR de Indian. Cert. eg.nº 74/77 d/A"-Indian. Cert. eg.nº 94 d/PM-Indianópolis-Pr.- Bilhete nº 1.224/77 d/Distr.d/Comarcã. Condições: As da escritura. Dou fé. Cianorte, 2 de agosto de 1.977. *[Assinatura]* / OFICIAL DESIG.

R-2-M-3489-P/12646 Em, 3/8/1.977.

Por escritura publica de Doação - lavrada em 1/8/77 à fls. 36vª a 38 do lv.nº 15/N., do tab.de Indianópolis-Pr., a proprietária acima qualificada n/ato repres.p/Pref.Municipal sr. Waldemar Trevizan -acima / qualificado, DOA - à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, c/ - sede em Curitiba-Pr., CGC- 76592468/001, n/ato repres.p/proc. sr. Gerson Godoy Leski, brasileiro, casado, eng.civil, CPF 158 136 309, filho de José Silva Leski e Nazira Godoy Leski, res.em Curitiba-Pr.(segue..)

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
 Roberto Valle Nicolau  
 OFICIAL  
 Comarca de Cianorte - PR

MATRÍCULA 3.489 IMÓVEL vide anverso.....\* FLS. 01v<sup>2</sup>

COMARCA DE CIANORTE PR. REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - (OFICIAL DESIGNADO) RÚBRICA

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

cont.do R2.....  
cf.proc.flis. 92 lv.nº 105/P do 3º Ofício d/Curitiba-Pr., o imóvel objeto da matricula retro p/valor de Cr\$- (sem valor declarado).Isento de apresentação de Sisa cf. Lei nº 5464 Art.5º Item 2º e Art.6º Item 1º de 31/12/66. Bilhete nº 1.272/77 d/Distr.d/Comarca.Cert.Neg.nº 949 d/PM-Indianópolis-Pr. Cert.Neg.nº 83/77 d/AR-Indianópolis-Pr.Condi / ções:As da escritura. Custas:- 56,00 -Dou fé.Cianorte, 3 de agosto de 1.977. / OFICIAL DESIGNADO.

Av-3-M-3.489 Prot. 84.009, em 27/09/2013.  
**ALTERAÇÃO:** Procedo esta averbação para constar que em razão da extinção da Fundação Educacional do Estado do Paraná, através da Lei Estadual nº. 15.466/07, o imóvel objeto da presente matricula foi incorporado ao patrimônio do ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Iguazu, na Avenida Candido de Abreu, s/nº, na Cidade de Curitiba-PR, inscrito no CNPJ nº. 76.416.940/0001-28. Funrejus - Isento (Lei estadual nº. 12.604 de 02/07/99, Art. 3º, inciso VII, alínea "b", nº. 09). Dou fé. Cianorte, 07 de Outubro de 2013.  
*Viviane F. Nicolau*

Certidão de Inteiro Teor nº 3118/2021  
Certifico, que a presente fotocópia é a fiel reprodução do original, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos. Dou.Fé, Cianorte, 27 de abril de 2021.13:27  
*Viviane F. Nicolau*

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
*Roberto Valle Nicolau*  
OFICIAL  
Comarca de Cianorte - PR

*Viviane F. Nicolau*  
Oficial Substituta  
Port. 12/2001

Emolumentos: R\$ 30,20  
Buscas: R\$ 3,25  
Funrejus: R\$ 8,36  
Selo: R\$ 5,25  
ISS: R\$ 1,00  
FUNDEP: R\$ 1,67  
Total: 49,73



SELO DIGITAL



0182725CEAA0000000436521G

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
Comarca de Cianorte - PR

MATRÍCULA 3.490	IMÓVEL DATA nº 1 - QUADRA nº 17 - sit.perimetro urbano de SÃO MANOEL, mun.de Indianópolis-Pr. c/ 639,00 m²	FLS. 01
COMARCA DE CIANORTE PR.	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: <b>ROBERTO VALLE NICOLAU</b> - (OFICIAL DESIGNADO)	RUBRICA N
<b>LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL</b>		

MATRÍCULA nº 3.490

Data de terras sob nº 1 (hum) da QUADRA nº 17 (dezesete) situada no perimetro urbano d/Cidade de SÃO MANOEL, município de Indianópolis, - d/Comarca de Cianorte-Pr., c/área de 639,00 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: - ~~DIVIDE-SE~~ Com a Rua - dos Indios ao N.O. numa frente de 15,00 metros; com a Rua Paranaguá / ao N.E na distância de 42,60 metros; com a data nº 16 ao S.E na largura de 15,00 metros e finalmente com a data nº 2 ao S.O numa extensão de 42,60 metros. PROPRIETARIOS:- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ S/A., c/séde em S.Paulo-SP. CGC 61.082.962/0001/21. Imóvel havido p/transc.nº 8072/8077 d/Quarapuava-Pr. Dou fé.Cianorte, 2 de agôsto de 1.977. / OFICIAL DESIGNADO.

R-1-M-3.490-P/12613

Em, 2/08/1977

Por escritura publica de V.C., lavrada em 16/7/77 à fls. 29 a 31 do livro nº 14/N., do tab.de Indianópolis-Pr., a proprietária acima mencionada n/ato repres.p/proc. Dr. Altivo Rubens Marques, eng.civil, CI-nº 128.225-Pr., CPF 004 614 589 e João Batista Mafra, comerciário, CI nº 337.004-Pr., CPF 004 609 319, brasileiros, residentes e domiciliados, n/Cidade, cf.proc.fl. 68 lv.nº 896 do 6º Of.d/Cid.São Paulo-SP., c/ a devila anuência, vende à - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, c/séde em Indianópolis-Pr., CGC 75798355/0001-72, n/ato repres.p/pref.municipal sr. Waldemar Trevizan, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Indianópolis-Pr., CI-195.824-Pr., e CPF 009 797 839/68 o imóvel objeto da matrícula supra, p/valor de Cr\$- 35,00 - reaj.p/ - fisco em Cr\$ 100.000,00- TIE nº 1208002-2 vl.Cr\$ 100,35-AR de Indian. Cert.Reg.nº 945/PM Indianópolis-Pr. Bilhete nº 1.225/77 d/distr.d/- Comarca. Condições: da escritura. Dou fé.Cianorte, 2 de agosto de - 1.977. / OFICIAL DESIGNADO.

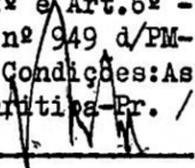
R-2-M-3490-P/12646

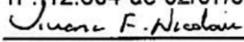
Em, 3/8/1.977.

Por escritura publica de Doação - lavrada em 1/8/77 à fls. 36vº a 38 do lv.nº 15/N., do tab.de Indianópolis-Pr., a proprietária supra qualificada n/ato repres.p/pref.mun. sr. Waldemar Trevizan, acima referido, DOA - à - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANA, c/séde em Curitiba-Pr., CGC 76592468/001, n/ato repres.p/proc. sr. Gerson Godoy Leski, brasileiro, casado, eng.civil, filho de José Silva Leski e Nasira Godoy Leski, CPF 158 136 309, residente em (segue no verso...)

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
Roberto Valle Nicolau  
OFICIAL  
Comarca de Cianorte - PR

MATRÍCULA 3.490	IMÓVEL vide anverso.....	FLS. 101v2
	COMARCA DE CIANORTE PR. REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - (OFICIAL DESIGNADO) LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL	RÚBRICA 

cont.do R2.....  
Curitiba-Pr., o imóvel objeto da matrícula retro (sem valor declarado) Isento da apresentação de sisa, cf.Lei 5464 Art.5º Item 2º e Art.6º - Item 1º. Bilhete nº 1.272/77 d/Distr.d/Comarca; Cert.Neg.nº 949 d/PM-Indianopolis-Pr. Cert.Neg.nº 83/77 d/AR-Indianópolis-Pr. Condições:As da escritura. -proc.flis. 92 lv.nº 105/P do 3º Ofício d/Curitiba-Pr. / Custas:-Cr\$ 56,00-Dou fé.Cianorte, 3 de agosto de 1.977.   
Oficial Designado.

Av-3-M-3.490 Prot. 84.009, em 27/09/2013.  
**ALTERAÇÃO:** Procedo esta averbação para constar que em razão da **extinção** da Fundação Educacional do Estado do Paraná, através da Lei Estadual nº. 15.466/07, o imóvel objeto da presente matrícula foi **incorporado ao patrimônio** do **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Iguaçu, na Avenida Candido de Abreu, s/nº, na Cidade de Curitiba-PR, inscrito no CNPJ nº. 76.416.940/0001-28. Funrejus - Isento (Lei estadual nº. 12.604 de 02/07/99, Art. 3º, inciso VII, alínea "b", nº. 09). Dou fé. Cianorte, 07 de Outubro de 2013. 

Emolumentos: R\$ 30,20  
Buscas: R\$ 3,25  
Funrejus: R\$ 8,36  
Selo: R\$ 5,25  
ISS: R\$ 1,00  
FUNDEP: R\$ 1,67  
Total: 49,73



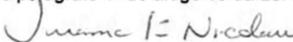
SELO DIGITAL



0182725CEAA0000004364211

Certidão de Inteiro Teor nº 3117/2021

Certifico, que a presente fotocópia é a fiel reprodução do original, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos. Dou Fé, Cianorte, 27 de abril de 2021 13:25

  
Viviane F. Nicolau  
Oficial Substituta  
Port. 12/2001

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
Roberto Valle Nicolau  
OFICIAL  
Comarca de Cianorte - PR

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
Roberto Valle Nicolau  
OFICIAL  
Comarca de Cianorte - PR

MATRÍCULA  
5.536

IMÓVEL  
Data nº 13; Quadra nº 14; São Manoel

FLS  
01



COMARCA  
DE  
CIANORTE  
PR.

**REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO**

OFICIAL: **ROBERTO VALLE NICOLAU** - CPF 003406269-68

**LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL**

RUBRICA



MATRÍCULA nº 5.536

IMÓVEL:- Data nº 13 (treze) da Quadra nº 14 (quatorze) situada no perímetro urbano do Patrimônio São Manoel, Município de Indianópolis, nesta Comarca de Cianorte, com área de 584,25 metros quadrados. DIVIDE-SE "Com a Rua Paranaguá ao S.O. numa frente de 14,25 metros; com a Data nº 12 ao N.O. na distância de 41,00 metros; com parte da data nº 10 ao N.E. na largura de 14,25 metros e, finalmente, com as datas nºs 14 a - 16 ao S.E. numa extensão de 41,00 metros." PROPRIETARIO:- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA S/A., com sede em São Paulo-SP., inscrita no CGC.nº 61/082.962/0001-21. Imóvel havido em maior porção pelas transcrições 8072 e 8073 de Guarapuava-Pr. Dou fé. Cianorte, 28 de Abril de 1981. *W* Oficial Designado

R-1-M-5536 Prot. 26.715

DOAÇÃO:- Nos termos da Escritura Pública de Doação com Condição Resolutiva, lavrada às fls. 21 a 23 do Lv. 15-N, em 29 de junho de 1977, nas Notas do Tabelionato de Indianópolis, nesta Comarca, a outorgante Companhia Melhoramentos Norte do Parana S/A, acima qualificada, doou o imóvel objeto da presente matrícula para a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, com sede à Praça Caramuru S/nº, na cidade de Indianópolis PR, inscrita no CGC.nº 75.798.355/0001-77.- VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros). Condições: As constantes da Escritura, que fica uma via arquivada. Custas: R\$ 401,38. Apresentou Bilhete nº 354/81 do Distribuidor desta Comarca; e Certidões 1617/81 e 1618/81 do 1º Ofício do Regº de Imóveis de Londrina-PR. Dou fé. Cianorte, 28 de Abril de 1981. *W* Oficial Designado

Av-2-M-5536 Prot. 26.715

CONDIÇÃO RESOLUTIVA:- De acordo com a Escritura Pública de Doação, digo de Doação com Condição Resolutiva, objeto do R-1 acima, a doação foi feita para o fim especial e sob a expressa condição resolutiva de ter o imóvel doado a destinação específica à ampliação do Pátio da Casa Escolar Duque de Caxias. O não cumprimento da dita condição por qualquer razão ou motivo, no prazo estipulado importará, nos termos do disposto no Art. 647 do Cod. Civil, na automática resolução do domínio da doadora. Dou fé. Cianorte, 28 de Abril de 1981. *W* Of. Designado

R-3-M-5536 Prot. 29.502

DOAÇÃO:- Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. - 183/185 do Lv. 17-N, em 13 de Maio de 1982, nas Notas da Tabela de Indianópolis-Pr, a outorgante Prefeitura Municipal de Indianópolis, acima qualificada, doou o imóvel objeto desta matrícula para o outorgado donatário ESTADO DO PARANA. Valor: R\$ 500.000,00 (referente as Datas nºs 11 e 16 da Quadra nº 14 de São Manoel) Condições: As da Escritura, que fica uma via arquivada. Custas: R\$ 5.700,00. Apresentou Bilhete nº 811/82 do Distribuidor desta Comarca. Dou fé. Cianorte, 25 de maio de 1982. *Juan Carlos* Oficial Designado

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
*Roberto Valle Nicolau*  
OFICIAL  
Comarca de Cianorte - PR

Emolumentos: R\$ 30,20  
Buscas: R\$ 3,25  
Funrejus: R\$ 8,36  
Selo: R\$ 5,25  
ISS: R\$ 1,00  
FUNDEP: R\$ 1,67  
Total: 49,73

Certidão de Inteiro Teor nº 3121/2021

Certifico, que a presente fotocópia é a fiel reprodução do original, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos. Dou Fé, Cianorte, 27 de abril de 2021 13:34

*Juan F Nicolau*

*Viviane F. Nicolau*  
Oficial Substituta  
Port. 12/2001



SELO DIGITAL



0182725CEAA0000000436821A

MATRÍCULA 5.542	IMÓVEL Datas nºs 14; 15 e 16; Quadra nº 14 - São Manoel	FLS 01
 COMARCA DE CIANORTE -PR.	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: <b>ROBERTO VALLE NICOLAU</b> - CPF 003406269-68 <b>LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL</b>	RUBRICA <i>Jan</i>
MATRÍCULA nº 5.542 IMÓVEL:- Datas nºs 14 (quatorze); 15 (quinze) e 16 (dezesseis) da Quadra nº 14 (quatorze) do Patrimônio São Manoel, Município de Indianópolis, nesta Comarca de Cianorte, com área de 1.734,30 metros quadrados DIVIDEM-SE:-"Com a Rua Walter Kreiser no rumo SO 44º54' numa frente de 41,00 metros; com a Rua Paranagua no rumo NO 45º03' na frente de 42,30 metros; com a data nº 13 no rumo NE 44º50' na distância de 41,00 metros e, finalmente, com a data nº 17 no rumo SE 45º03' numa extensão de 42,30 metros." PROPRIETARIO:-COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA S/A., com sede em São Paulo-SP., inscrita no CGC.nº 61.082.962/0001-21. Imóvel havido em maior porção pelas transcrições nºs 8072 e 8077 de Guarapuava-Pr. Dou fé. Cianorte, 11 de Maio de 1981 .. <i>Jan Santos</i> Oficial Designado		
R-1-M -5542 Prot. 26.782 DOAÇÃO:- Nos termos da Escritura Pública de Doação com Condição Resolutiva, lavrada às fls. 102 a 104vº do livro 15-N, em 03 de novembro/1977, nas Notas do Tabelionato de Indianópolis-PR, a outorgante Companhia Melhoramentos Norte do Parana S/A, acima qualificada, <u>doou</u> o imóvel objeto da presente matrícula para a <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS</u> , pessoa jurídica devidamente inscrita no CGC.nº 75983355/0001-72, com sede à Praça Caramuru s/nº na cidade de Indianópolis-PR. VALOR simbólico: R\$ 1,000 (hum cruzeiro). Condições: Obrigam-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições da Escritura, que fica uma via arquivada. Apresentou Bilhete nº 355/81 do Distribuidor desta Comarca. Dou fé. Cianorte, 11 de Maio de 1.981. -- <i>Jan Santos</i> Oficial Designado		
Av-2-M -5542 Prot. 26.782 De acordo com a Escritura Pública de Doação com Condição Resolutiva, objeto do R-1, acima, fica a outorgada donatária na obrigação de construir sobre o imóvel desta matrícula, uma unidade escolar para ser instalada e mantida em permanente funcionamento a "casa Escolar Duque de Caxias" cuja construção do prédio deverá ter seu início dentro de 60 dias a contar da data da lavratura da referida escritura, e o seu término após 12 meses do início, com instalação e funcionamento em caráter permanente dentro de 24 meses. O não cumprimento das Obrigações pela donatária, importará na resolução do domínio à doadora, nos termos do Art. 647 do Código Civil. Dou fé. Cianorte, 11 de Maio de 1.981. <i>Jan Santos</i> Oficial Designado		
Av-3-M -5542 Prot. 26.783 Procedo esta Averbção à requerimento, para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se construído 04 pavimentos de estabelecimento de ensino, sendo 03 construídos em madeira, com área de (segue às fls. 1-verso)		

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
Roberto Valle Nicolau  
OFICIAL  
Comarca de Cianorte - PR

MATRÍCULA 5542 IMÓVEL Datas nºs 14, 15 e 16; Quadra nº 14 - São Manoel FLS 1-verso



COMARCA DE CIANORTE PR.

REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO  
OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003406269-68  
LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

RUBRICA

*Jaun Santos*

(continuação do Av-3)  
325,00 m2; e 01 construído em alvenaria com área de 135,00 m2, concluídos em 1960, de acordo com a Certidão de Construção expedida pela Prefeitura Municipal de Indianópolis-Pr, em 04/maio/1981, e arquivada neste Ofício. Dou fé. Cianorte, 11 de Maio de 1981. *Jaun Santos*  
Oficial Designado

R-4-M-5542 Prot. 29.502  
DOAÇÃO:- Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. - 183/185 do Lv. 17-N, em 13 de Maio de 1982, nas Notas do Tabelionato de Indianópolis-Pr, a outorgante Prefeitura Municipal de Indianópolis já qualificada, doou o imóvel objeto desta matrícula para o outorgado donatário ESTADO DO PARANÁ.- Valor: R\$ 500.000,00 (referente às Datas nºs 11 a 16 da Quadra nº 14 de São Manoel). Condições: As da Escritura, que fica uma via arquivada. Custas: R\$ 5.700,00. Apresentou Bilhete nº 811/82 do Distribuidor desta Comarca. Dou fé. Cianorte, 25 de Maio de 1982 *Jaun Santos*  
Oficial Designado

Certidão de Inteiro Teor nº 3120/2021

Certifico, que a presente fotocópia é a fiel reprodução do original, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos. Dou Fé, Cianorte, 27 de abril de 2021 13:32 *Jaun F. Nicolau*

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
Roberto Valle Nicolau  
OFICIAL  
Comarca de Cianorte - PR

Viviane F. Nicolau  
Oficial Substituta  
Port. 12/2001

Emolumentos: R\$ 30,20  
Buscas: R\$ 3,25  
Funrejus: R\$ 8,36  
Selo: R\$ 5,25  
ISS: R\$ 1,00  
FUNDEP: R\$ 1,67  
Total: 49,73



SELO DIGITAL



0182725CEAA0000000436721C

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
Roberto Valle Nicolau  
OFICIAL  
Comarca de Cianorte - PR

MATRÍCULA  
6.261

IMÓVEL -  
Datas nºs 11 e 12; Quadra nº 14 - São Manoel

FLS.  
01



COMARCA  
DE  
CIANORTE  
PR.

**REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO**  
OFICIAL: **ROBERTO VALLE NICOLAU** - CPF 003406269-88  
**LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL**

RUBRICA

matricula nº 6261  
IMÓVEL:- Datas nºs 11 (onze) e 12 (doze) da Quadra nº 14 (quatorze) - situadas no perímetro urbano do Patrimônio São Manoel, Município de Indianópolis, nesta Comarca, com área de 1.158,25 metros quadrados. - DIVIDEM-SE:- "Com a Rua Paranaguá ao SO numa frente de 28,25 metros; com a Rua dos Índios ao NO na distância de 41,00 metros; com parte da data nº 10 ao NE na largura de 28,25 metros e, finalmente, com a Data nº 13 ao SE numa extensão de 41,00 metros." PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC.nº 81 829 442.- Imóvel havido através da transcrição nº 11.351 do Lv. 3-G deste Ofício. Dou fé. Cianorte, 25 de Maio de 1982.  
*Vaum Santos* Oficial Designado

R-1-M-6261 Prot. 29.502  
DOAÇÃO:- Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. - 183/185 do Lv. 17-N, em 13 de Maio de 1982, nas Notas da Tabela de Indianópolis-Pr, a outorgante Prefeitura Municipal de Indianópolis, - acima qualificada, doou o imóvel objeto desta matrícula para o outorgado donatário ESTADO DO PARANA.- Valor: R\$ 500.000,00 (referente as - Datas nºs 11 a 16 da Quadra nº 14 de São Manoel). Condições: As da Escritura, que fica uma via arquivada. Custas: R\$ 5.700,00. Apresentou Bilhete nº 811/82 do Distribuidor desta Comarca. Dou fé. Cianorte, 25 de Maio de 1982.  
*Vaum Santos* Oficial Designado

Emolumentos: R\$ 30,20  
Buscas: R\$ 3,25  
Funrejus: R\$ 8,36  
Selo: R\$ 5,25  
ISS: R\$ 1,00  
FUNDEP: R\$ 1,67  
Total: 49,73



SELO DIGITAL



0182725CEAA000000436621E

Certidão de Inteiro Teor nº 3119/2021

Certifico, que a presente fotocópia é a fiel reprodução do original, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos. Dou Fé, Cianorte, 27 de abril de 2021 13:30  
*Roberto Valle Nicolau*

*Viviane F. Nicolau*  
Oficial Substituta  
Port. 12/2001

Registro de Imóveis 1.º Ofício  
*Roberto Valle Nicolau*  
OFICIAL  
Comarca de Cianorte - PR



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1380/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 542/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de outubro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Informo ainda, que por solicitação da Liderança do Governo foi anexada a escritura do imóvel objeto deste processo legislativo.

Curitiba, 27 de outubro de 2021

**Rafael Cardoso**  
**Mat. 16.988**



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 27/10/2021, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1380** e o código CRC **1B6E3F5A3D5A6EE**